

## REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2026

(Da Sra. Adriana Ventura)

Requer informações ao Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, Sr. Rui Costa, acerca da coordenação, governança, diretrizes e providências institucionais relacionadas à transparência ativa, padronização conceitual, gestão de riscos e controles aplicáveis às despesas realizadas por meio dos Cartões de Pagamento do Governo Federal, no período de 2023 a 2025.

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 50, § 2º da Constituição Federal e dos artigos 115, I e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito a Vossa Excelência que seja encaminhado ao Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, Sr. Rui Costa, o presente Requerimento de Informação, a fim de que sejam prestados esclarecimentos e fornecida documentação oficial sobre as providências de coordenação e governança institucional relacionadas às despesas realizadas por meio dos Cartões de Pagamento do Governo Federal, em especial o Cartão de Pagamento do Governo Federal (CPGF), o Cartão de Pagamento de Compras Centralizadas (CPCC) e o Cartão de Pagamento de Defesa Civil (CPDC), incluindo ações de padronização conceitual, transparência ativa, integração entre órgãos e atendimento a recomendações/determinações de órgãos de controle.

Requer-se que as respostas sejam apresentadas item a item, acompanhadas de documentos comprobatórios (em formato digital pesquisável) e, quando couber, bases de dados em formato aberto (CSV e/ou XLSX) e dicionário de dados, com indicação do processo administrativo (SEI ou equivalente), unidade responsável e data de emissão/extração. Na hipótese de inexistência de documento/registro



solicitado, requer-se declaração expressa de inexistência, com justificativa administrativa pertinente.

## **1. Competências, unidades responsáveis e governança institucional**

1.1. Informar quais unidades da Casa Civil (Gabinete do Ministro e demais áreas) são responsáveis, no período de 01/01/2023 a 31/12/2025, por:

a) coordenação de diretrizes de governança/gestão pública relacionadas a gastos de pronto pagamento e instrumentos de pagamento;

b) articulação interministerial sobre transparência ativa e padronização de informações;

c) acompanhamento de recomendações/determinações de órgãos de controle com impacto sobre transparência e governança de despesas.

1.2. Encaminhar os atos normativos internos (portarias, ordens de serviço, regimentos, manuais) que definam fluxos, responsabilidades e instâncias decisórias na Casa Civil para coordenação e articulação dos temas acima, indicando os respectivos processos/SEI.

## **2. Instâncias de coordenação e articulação com outros órgãos (CGU, Fazenda, SECOM e demais)**

2.1. Informar se, no período de 01/01/2023 a 31/12/2025, houve comitês, grupos de trabalho, câmaras técnicas, reuniões formais ou fluxos estruturados (inclusive por ofícios/SEI) coordenados pela Casa Civil que tratassem de:

a) governança do CPGF/CPCC/CPDC;

b) regras e limites do suprimento de fundos e sua aplicação uniforme;

c) transparência ativa e padronização de dados públicos sobre Cartões de Pagamento;

d) gestão de riscos e prevenção de fracionamento e uso indevido.



Para cada instância identificada, encaminhar: ato de criação, composição (órgãos), atas/memórias de reunião, produtos/entregáveis e processos/SEI.

2.2. Informar se a Casa Civil demandou, recomendou ou coordenou com a CGU e/ou com o Ministério da Fazenda medidas para padronização de conceitos e melhoria de reprodutibilidade de totais divulgados no Portal da Transparência (por modalidade e por órgão). Em caso positivo, encaminhar ofícios, notas técnicas, memorandos e respectivos processos/SEI.

2.3. Informar se houve interação formal entre Casa Civil e SECOM (ou outro órgão de comunicação institucional) para padronização de mensagens públicas relativas a totais e recortes de “cartão corporativo” (por exemplo, distinção entre consolidado de todos os órgãos e recortes por órgão específico). Em caso positivo, encaminhar os documentos e processos/SEI correspondentes.

### **3. Transparência ativa, padronização conceitual e consistência dos recortes (2023–2025)**

3.1. Informar se a Casa Civil emitiu, coordenou ou aprovou (no período de 01/01/2023 a 31/12/2025) qualquer orientação institucional (nota técnica, diretriz, recomendação) sobre o uso do termo “cartão corporativo” em comunicações e relatórios, com padronização de nomenclatura para Cartões de Pagamento do Governo Federal, distinguindo CPGF/CPCC/CPDC e recortes por órgão. Em caso positivo, encaminhar a íntegra e o processo/SEI.

3.2. Informar se a Casa Civil adota (ou coordenou a adoção) de procedimentos mínimos de publicidade ativa para dados de Cartões de Pagamento (campos mínimos, periodicidade, forma de disponibilização), especialmente quando existam registros com detalhamento restrito. Encaminhar os documentos e processos/SEI.

3.3. Informar se a Casa Civil solicitou ou acompanhou a implementação de melhorias técnicas (por exemplo, dados abertos, API, catálogos) para permitir reprodutibilidade e auditoria social dos totais divulgados sobre Cartões de Pagamento, indicando cronograma e responsáveis, quando existente.



#### **4. Medidas institucionais relativas a restrição de detalhamento e controles de transparência**

4.1. Reportagens recentes mencionam elevado percentual de despesas classificadas como sigilosas em determinado recorte institucional e menções a monitoramentos do TCU sobre o tema. Informar se a Casa Civil, no período de 01/01/2023 a 31/12/2025, coordenou ou acompanhou providências para:

- a) padronizar critérios de restrição de detalhamento;
- b) assegurar justificativas e fundamentos legais estruturados;
- c) revisar procedimentos para maximizar transparência, resguardadas hipóteses legais.

Encaminhar os documentos e processos/SEI correspondentes.

4.2. Informar se a Casa Civil recebeu, analisou ou encaminhou determinações/recomendações do TCU relacionadas a transparência e governança de despesas com Cartões de Pagamento (incluindo monitoramentos), indicando:

- a) identificação do processo/Acórdão (quando aplicável);
- b) providências adotadas;
- c) status de implementação;
- d) órgãos responsáveis e prazos.

#### **5. Prevenção de fracionamento, padronização de procedimentos e uso de modalidades (CPGF/CPCC/CPDC)**

5.1. Informar se a Casa Civil coordenou diretrizes para racionalização/eficiência no uso das modalidades de Cartões de Pagamento (por exemplo, critérios para priorização de compras centralizadas quando aplicável, em detrimento de aquisições fragmentadas), indicando documentos, processos/SEI e unidades responsáveis.



5.2. Informar se existem iniciativas coordenadas pela Casa Civil, no período de 2023 a 2025, para padronizar procedimentos de:

- a) concessão e prestação de contas de suprimento de fundos (quando aplicável);
- b) controles preventivos de fracionamento;
- c) integração entre sistemas e painéis gerenciais.

Encaminhar atos, notas técnicas, atas e processos/SEI, quando existentes.

## **6. Documentos e registros de acompanhamento (entregáveis e indicadores)**

6.1. Encaminhar a relação de produtos/entregáveis (relatórios, painéis, notas técnicas, diagnósticos) produzidos ou consolidados pela Casa Civil entre 01/01/2023 e 31/12/2025 sobre governança, transparência ativa ou gestão de riscos ligados a Cartões de Pagamento/suprimento de fundos, indicando: título, data, unidade responsável, processo/SEI e status de publicização.

6.2. Informar se a Casa Civil acompanha indicadores (ainda que agregados) de maturidade de transparência/controles sobre Cartões de Pagamento (por exemplo: percentual de registros com detalhamento, tempo de atualização, incidência de restrição de detalhamento por órgão, status de implementação de recomendações), indicando a metodologia, periodicidade e fonte dos dados, quando existente.

## **JUSTIFICAÇÃO**

Reportagens<sup>12</sup> noticiaram valores consolidados expressivos de despesas realizadas por meio de “cartão corporativo” no período de 2023 a 2025, com ampla repercussão pública e debate sobre recortes institucionais e correta interpretação dos números.

<sup>1</sup> <https://veja.abril.com.br/brasil/gastos-do-governo-lula-no-cartao-corporativo-superam-a-casa-de-14-bilhao-de-reais/>

<sup>2</sup> <https://www.infomoney.com.br/politica/governo-lula-gasta-mais-de-r-14-bilhao-no-cartao-corporativo-ate-2025-diz-site/>



Além disso, esclarecimentos oficiais e checagens públicas recentes indicaram que parte da repercussão se relaciona a comparações com recortes distintos, reforçando a necessidade de padronização conceitual, transparência ativa e reprodutibilidade metodológica das informações divulgadas ao cidadão.

Considerando o papel central da Casa Civil na coordenação e articulação governamental, é essencial obter informações e documentação sobre as providências institucionais adotadas para assegurar coerência, governança e transparência ativa relacionadas às despesas efetuadas por meio dos Cartões de Pagamento do Governo Federal, em especial o Cartão de Pagamento do Governo Federal (CPGF), o Cartão de Pagamento de Compras Centralizadas (CPCC) e o Cartão de Pagamento de Defesa Civil (CPDC), incluindo eventuais ações de coordenação interministerial, padronização de procedimentos e acompanhamento de recomendações/determinações de órgãos de controle sobre o tema.

As informações ora requeridas subsidiam a fiscalização parlamentar quanto à regularidade administrativa, rastreabilidade documental, padronização de transparência ativa e efetividade de medidas preventivas e de governança, contribuindo para o uso eficiente e transparente dos recursos públicos.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste Requerimento de Informação.

Sala das Sessões, em      de      de 2026.

Deputada Federal **Adriana Ventura**  
NOVO/SP

